



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea e emissão de seguro viagem internacional, para atender as demandas da Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/07/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 596.920,00 (estimado para 24 meses)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 12/07/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00114

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea e emissão de seguro viagem internacional, para atender as demandas da Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, observadas as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Na execução do contrato, o desconto ofertado pela Contratada será aplicado sobre o valor total da passagem aérea, levando-se em conta os valores efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, e emissão de seguro de viagem internacional, se for o caso, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168312 - Julgamento de Causas (JC) e 168360 - Capacitação de Recursos Humanos (CRH)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.33.01 (Passagens Aéreas)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto, que será aplicado, pelo sistema Compras.Gov, sobre o valor bienal total estimado da contratação que é de R\$ 596.920,00;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Considerando que o critério de julgamento é de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Percentual de desconto ofertado;

6.8.2. Preço bienal total estimado (preço após aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado total da contratação que é de R\$ 596.920,00);

6.8.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou percentual de desconto abaixo do mínimo estimado para a contratação, conforme Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, ou preço global acima do valor total estimado para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para para o desempenho de atividade de agenciamento de passagens aéreas de 110 (cento e dez) passagens, por período não inferior a um ano.

- a) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- b) Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 01 ano ser ininterrupto. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.5.2. **Certidão de registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18, do Decreto nº 7.381/2010.

7.1.5.3. **Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL**, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

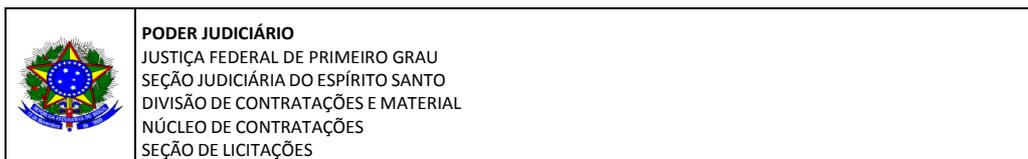
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 12.11.3. ANEXO III – Planilha Demonstrativa de Preços
- 12.11.4. ANEXO IV - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES
- 12.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Vitória, 28 de junho de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea e **emissão de seguro de viagem internacional**, para atender as demandas da Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES.

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
01	3719	Serviço de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea e emissão de seguro viagem	Unidade	222

- 1.2. O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
- 1.3. **As estimativa de emissão é de 222 (duzentos e vinte e dois) viagens anuais.**
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.5. **O regime de execução da presente contratação é de empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação de taxa de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O fornecimento das passagens aéreas dar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante confirmação de emissão pelo Gestor do Contrato.



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



JFESEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA

- 4.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.
- 4.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 4.4. Não serão aceitos bilhetes emitidos com milhagens ou similares.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fazer a apresentação de seu preposto ao gestor do contrato através do endereço eletrônico selog@jfs.jus.br;
- 5.2. Disponibilizar sistema de gestão de viagens corporativas interligado diretamente com as companhias aéreas, com ferramenta de selfbookin, com acesso mediante a utilização de senhas individuais a serem fornecidas, para obtenção das seguintes facilidades:
 - 5.2.1. Consulta de voos e tarifas disponíveis, online;
 - 5.2.2. Impressão de consulta formuladas;
 - 5.2.3. Combinação de tarifas;
 - 5.2.4. Execução de reserva automatizada, on-line e transmissão de seu comprovante, ficando registrado a tarifa reservada;
- 5.3. Deverá, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, treinar de forma online, o gestor do contrato para utilização do sistema de gestão de viagens corporativas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do sistema.
- 5.4. O início da execução do contrato se dará a partir da emissão da certidão de Início dos Serviços, que ocorrerá após atendido os itens 5.1 e 5.2.
- 5.5. A CONTRATADA deverá atender no horário compreendido entre as 12 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira e deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, permanente e ininterruptamente para urgências, com acionamento por meio de telefone celular e mensagens eletrônicas (aplicativos de mensagens instantâneas e/ou e-mail), bem como outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a permitir que o servidor autorizado realize pedidos de alterações, cancelamentos ou emissões de bilhetes, em caráter de urgência, fora do expediente normal, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com agilidade necessária.
- 5.6. A CONTRATADA deverá oferecer as passagens aéreas de acordo com os valores divulgados nos sites oficiais das companhias aéreas, inclusive aqueles promocionais, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa econômica
- 5.7. A CONTRATADA deverá efetuar emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como seu encaminhamento, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar da data e horário da solicitação de emissão feita pelo Gestor do Contrato, utilizando-se, sempre que houver disponibilidade, de tarifas promocionais



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



JFESEOF202400114V01

SIGA

- 5.8. Caso seja constatada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa aérea, no momento da reserva/aquisição, a empresa contratada deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, antes da emissão do bilhete, comprovando a divergência, com a informação de sua tela de consulta em página da companhia aérea correspondente (PRINT).
- 5.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, via e-mail, a confirmação das passagens, devendo constar os dados relativos à viagem (código localizador, nº do bilhete eletrônico, data e horário de embarque, valor da tarifa e taxa de embarque) e outros relevantes para o embarque e conferência das passagens
- 5.10. Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de **remarcação** e/ou cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar ao fiscal do contrato a comparação e análise da melhor opção entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização.
- 5.11. O reembolso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentação de Nota de Crédito, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento, para fins de compensação com faturas a vencer, acompanhada de Memória de Cálculo que contenha, entre outras informações, o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, o nome do passageiro e da companhia aérea que demonstre, detalhadamente, os valores de eventuais multas, reembolso ou taxas administrativas, taxas de embarque e o valor líquido do crédito.
- 5.12. A enumeração das atividades compreendidas no serviço de Agenciamento de Viagens não é exaustiva de forma que a empresa CONTRATADA deverá executar todas as atividades compreendidas no conceito de agenciamento de viagens, que se mostrem necessárias à execução do objeto que se pretende contratar, estando os custos integrados ao serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



JFESEOF202400114V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

- 6.6. A Contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21).
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DA FATURA E DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA encaminhará, até o décimo dia do mês subsequente, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para o endereço eletrônico selog@jfes.jus.br.
- 7.2. O gestor do contrato analisará as faturas em relação a remuneração devida a CONTRATADA observando:
 - 7.2.1. Data da emissão e o prazo de validade.
 - 7.2.2. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
 - 7.2.3. Período a que se refere a respectiva fatura.
 - 7.2.4. Valor a pagar e o valor de retenções tributárias cabíveis
 - 7.2.5. O valor da passagem aérea acrescida da taxa de embarque conforme data da emissão.
 - 7.2.6. Desconto ofertado.
- 7.3. As faturas devem conter o valor total dos bilhetes de passagens aéreas, discriminados os valores: das tarifas, do desconto contratado, das taxas de embarque, das multas, das retenções legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie sua regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta on-line ao SICAF ou através dos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



JFESEOF202400114V01

SIGA

- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considera improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.11. A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas expedidas pelas companhias aéreas relativas às passagens emitidas ao mês do faturamento, juntamente com a Nota Fiscal. Tal apresentação condicionará o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, suspendendo o prazo do item 7.99.
- 7.12. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.
- 7.13. A CONTRATADA inscrita no Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, e deverá comprovar juntamente com a fatura/nota fiscal de pagamento, através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015). Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 7.14. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, fiscal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- 7.14.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- 7.14.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes.
- 7.14.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 7.15. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no Contrato.



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



JFESEOF202400114V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
- 8.2. Na execução do contrato, o DESCONTO ofertado será aplicado sobre o valor total da passagem aérea, levando-se em conta os valores efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais e seguro de viagem internacional, se for o caso, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque.
- 8.3. O DESCONTO deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total estimado para os dois anos da contratação é de R\$ 596.920,00 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais).
- 9.2. A emissão de bilhetes ficará limitada à dotação orçamentária disponível para o exercício.
- 9.3. Por se tratar de estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.
- 9.4. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes à prestação do serviço objeto desta contratação tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade de agenciamento de passagens aéreas de 110 (cento e dez) passagens, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da matriz ou filial da empresa licitante, permitido o somatório de atestados que atendam ao quantitativo indicado.
- 11.2. Deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos respectivos contratos e o contato atual das contratantes em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos que se fizerem necessários.



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



JFESEOF202400114V01

SIGA

- 11.3. Certidão de registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18, do Decreto nº 7.381/2010
- 11.4. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a CONTRATADA é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, do contrato e seus anexos.
- 13.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.4. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo, quando houver;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESSEOF202400114V01

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



JFESSEOF202400114V01

SIGA 

- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

15. ANEXOS

- 15.1. Anexo 2 – Modelo de Proposta de preço.

Vitória, 21 de Maio de 2024.

ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ
Supervisora SELOG

DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
Diretora NOM

CARLOS CHAVES DAMASIO
Diretor DIF



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 25/06/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4083789.36270293-771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36270293-771>



JFESEOF202400114V01

SIGA



JFESEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00015

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Atender às necessidade de deslocamento aéreo de magistrados, servidores e colaboradores em viagens à serviço ou a interesse da SJES, compreendendo visitas institucionais, participação em seminários, congressos, reuniões, treinamento/cursos e demais atividades pertinentes à Administração Pública.

1.2 - Garantir que a aquisição de passagens aéreas para atendimento a essa necessidade se dê em conformidade com a disponibilidade orçamentária, obedecendo aos princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, conforme PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00085 de 10 de novembro de 2023 e publicada no sitio eletrônico da CNJ, na página de Planos de Contratações Anuais da Justiça Federal - 2024, link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/plano-de-contratacoes-anual/planos-de-contratacoes-anuais-da-justica-federal-2024>.

2.1.1 - Descrição do objeto no PAC: "Passagens aéreas".

2.1.2 - Identificador (ID): 120.

2.1.3 - Objetivo estratégico: Despesa operacional não vinculada a objetivo estratégico.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - *O prazo de execução da contratação é de 24 meses, contado da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.*

3.2 - Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos.

3.3 - A vigência bianual é considerada mais vantajosa, visto que proporciona maior atratividade à contratação, reduz pela metade os procedimentos internos necessários à formalização das prorrogações do contrato e reduz o risco de descontinuidade inesperada decorrente de eventual desinteresse da contratada. Por outro lado, na medida em que a contratação por períodos plurianuais decorre de legislação recente, entendemos prudente não ampliar excessivamente o prazo de vigência no momento.

3.4 - O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum e classificado como serviço continuado conforme JFES-ODF-2015/003.

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento Nº: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>

SIGA



JFES-IP-202400015A



JFES-IP-202400015A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.5 - Não será exigida garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei. nº 14.133/21 por não apresentar risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.6 - Não será admitida contratação de pessoa física tendo em vista que a contratação exigirá capital social mínimo, bem como estrutura mínima, equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do serviço de forma ininterrupta, disponível 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. Assim sendo, o atendimento é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3.7 - Será necessária a apresentação de certidão de registro da empresa concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18, do Decreto nº 7.381/2010.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Após o hiato decorrente da pandemia do Covid-19, a gestão contratual vem observando um crescimento gradativo na demanda por passagens aéreas na Seção Judiciária do Espírito Santo. Em 2023 houve um aumento de 91% (noventa e um por cento) no total de passagens emitidas em comparação ao ano de 2022.

4.2 - Ainda assim, analisando a planilha de passagens aéreas emitidas em 2023, apesar de um aumento expressivo no volume de emissões, foi utilizado 58% (cinquenta e oito por cento) da quantidade total contratada, desta forma entendemos ser pertinente manter o quantitativo máximo de 222 (duzentos e vinte e duas) passagens emitidas anualmente como parâmetro para o nova contratação.

4.3 - Na medida em que a contratação se dará por um período inicial de 24 meses, o quantitativo máximo inicial de passagens emitidas será de 444

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Após extenso levantamento de mercado buscando contratações semelhantes, foram identificadas três alternativas para o atendimento da necessidade:

5.1.1 - Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos;

5.1.2 - Contratação de empresa para agenciamento da emissão de bilhetes, remunerada por taxa de repasse a terceiro com percentual de desconto;

5.1.3 - Contratação de empresa para agenciamento da emissão de bilhetes com pela oferta do maior valor fixo de desconto a ser aplicado a cada serviço de agenciamento prestado;

5.2 - Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação à pesquisa de tarifas e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais. A SELOG não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para realizar as atividades acima descritas. Por outro lado, as empresas de agenciamento de viagens possuem prerrogativas próprias que agilizam os processo, vantagem essa que seria perdida em caso de opção por essa alternativa. Finalmente,



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento Nº: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>

2



JFESE IP 202400015A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



JFESE OF 202400114V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

adquirir bilhetes aéreos através de agência prestadora do serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos, descritas anteriormente. Além disso, desonera a SELOG da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho.

5.3 - Apesar do modelo de contratação de taxa de repasse a terceiro com percentual de desconto parecer inicialmente vantajoso para administração, tal modelo aumenta o risco da inexecução do contrato devido à variação da margem de rentabilidade da empresa conforme fluxo do mercado, bem como dificulta a gestão do contrato em relação à conferência financeira das faturas tendo em vista a necessidade de calcular o custo do bilhete, separando o custo da tarifa da companhia aérea do valor da taxa de embarque, e aplicar o percentual de desconto em cada emissão. Cabe ponderar ainda que a aplicação de percentual sobre o valor dos bilhetes emitidos traz consigo risco adicional, visto que desalinha os interesses da contratada com os da administração, no sentido de buscar sempre a economicidade.

5.4 - A última alternativa identificada para o modelo de contratação é a oferta do maior valor fixo de desconto a ser aplicado a cada serviço de agenciamento prestado. Trata-se de modelo de fácil gestão e controle financeiro e, diferente do percentual de desconto, traz mais segurança contratual por não estar sujeita às oscilações do valor de mercado. Além disso, a contratação por um valor e desconto fixo apresenta-se como a forma mais adequada ao perfil deste da SJES, à vista da limitação do quadro de servidores lotados na SELOG e já ser o modelo utilizado no atual contrato de passagem aérea da SJES. Ressalta-se, ainda, que o custo e a quantidade de bilhetes emitidos aumentaram consideravelmente a partir dessa gestão, e sua conferência financeira, gestão e controle já requer parcela considerável do tempo disponível do gestor do contrato.

5.5 - Diante do exposto, entendemos que o modelo por maior valor fixo de desconto é o mais vantajoso para a administração.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A pesquisa de mercado, realizada utilizando-se apenas contratos firmados por entes públicos, onde foi adotado o critério de julgamento pelo maior desconto fixo, obtendo-se a mediana para o serviço de agenciamento de passagem aérea:

	DESCONTOS (R\$)
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	150,00
Supremo Tribunal Federal	0,00
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	55,00
Seção Judiciária do Espírito Santo	56,17
Tribunal Regional Federal 5ª Região	180,09
MEDIANA	56,17

6.2 - Dessa forma, o custo estimado para a contratação de taxa de serviço de agenciamento é de:

Item	Quantidade	Descrição do Serviço		



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento N°: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>



JFESE TP202400015A



JFESEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento N°: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	(anual)		Desconto Estimado (unitário)	Total do Desconto Estimado (anual)
01	222	Serviço de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea.	R\$ -56,17	R\$ -12.469,74
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ - 12.469,74

6.3 - A emissão de bilhetes ficará limitada à dotação orçamentária disponível para o exercício, a qual será informada à contratada no início do contrato e a cada alteração ou novo crédito.

6.4 - Apenas para fins de estimativa de volume de emissões, a dotação orçamentária disponível para a emissão de passagens aéreas no exercício de 2024 foi de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Até 27/05/2023 já foram utilizados desse crédito R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6.5 - O valor do desconto será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado do início da vigência do contrato, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, com o objetivo de manter o equilíbrio do desconto durante a execução do contrato.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Diante da análise das opções disponíveis no mercado, a solução mais viável para a SJES é a aquisição de bilhetes de passagens aéreas através da intermediação de uma empresa de agenciamento de viagem, que será responsável pelas etapas de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, conforme orienta a IN 03/2015 SLTI/MPOG.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Como demonstrado no item 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, o parcelamento da contratação através da compra direta com as companhias aéreas se mostra inviável no caso concreto da SJES.

8.2 - O parcelamento não se aplica à solução selecionada em virtude da inviabilidade de contratação de empresas distintas para a prestação de um único serviço, agenciamento de passagens aéreas. Portanto, a contratação de uma solução unificada busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A contratação de uma empresa regulamentada e com conhecimentos técnicos para executar prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens,



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento N°: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>

4



JFSE IP202400015A

SIGA



JFSEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento N°: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, remunerada através de taxa de agenciamento a custo fixo (RAV - remuneração de agente de viagem) visa obter os seguintes resultados:

9.1.1 - Atendimento às demandas no tempo requerido pelos solicitantes e pela administração;

9.1.2 - Aquisição de passagens aéreas com agilidade e, conseqüentemente, menor risco de aumento de preços;

9.1.3 - Adequado suporte à limitada equipe de servidores disponível de modo a otimizar o emprego de seu tempo e obter melhores resultados;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Rescisão, no tempo adequado do contrato vigente, de modo a afastar o risco de solução de continuidade na prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Considerando que toda comunicação entre contratada e contratante será realizado por meio digital (e-mail, whatsapp, etc.) ou telefônico, tanto para a requisição e emissão de bilhetes, quanto o encaminhamento de fatura, não haverá necessidade de utilização de papel, gerando economia e reduzindo impacto ambiental com o consumo de papel.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação de empresa para execução de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as demandas da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES/UASG 090014, na modalidade RAV (remuneração de agente de viagem), com taxa fixa.

Vitória, 28 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ
SUPERVISOR
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE IMÓVEIS

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento Nº: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>

5



JFESE TP202400015A

SIGA



JFESEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento Nº: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Assinado com senha por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ - 28/05/2024 às 16:45:15, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 28/05/2024 às 16:52:26 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 28/05/2024 às 16:54:30.
Documento N°: 4107738-41 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4107738-41>

6



JFESE TP 202400015A

SIGA



JFESEOF202400114V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 28/06/2024 às 14:29:10.
Documento N°: 4083789.36300038-8370 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4083789.36300038-8370>

SIGA